

	DIVISÃO BIOINDUSTRIAL		REV. 0
	TÍTULO:	MEMORIAL DESCRITIVO	FOLHA: Página 1 de 13
	PROJETO:	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO INDUSTRIAL - PRÉDIO 59 – INFLUENZA	Nº DOC. (BUTANTAN): MEMO.CBI.LIN.0496/24
	DISCIPLINA:	CENTRO BIOINDUSTRIAL	Nº DOC. (FORNECEDOR): -

REV.				
0				
DATA ELABORAÇÃO	28/08/2024			

	DIVISÃO BIOINDUSTRIAL		REV. 0
	TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO	FOLHA: Página 2 de 13	
	PROJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO INDUSTRIAL - PRÉDIO 59 – INFLUENZA	Nº DOC. (BUTANTAN): MEMO.CBI.LIN.0496/24	
DISCIPLINA: CENTRO BIOINDUSTRIAL	Nº DOC. (FORNECEDOR): -		

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	NORMAS	4
3.	ESCOPO DE SERVIÇOS	5
4.	RESPONSABILIDADES.....	6
5.	GARANTIA	13

	DIVISÃO BIOINDUSTRIAL		REV. 0
	TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO	FOLHA: Página 3 de 13	
	PROJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO INDUSTRIAL - PRÉDIO 59 – INFLUENZA	Nº DOC. (BUTANTAN): MEMO.CBI.LIN.0496/24	
DISCIPLINA: CENTRO BIOINDUSTRIAL	Nº DOC. (FORNECEDOR): -		

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo descrever, de forma técnica e detalhada, os requisitos necessários para a contratação serviço de limpeza, coleta, transporte, destinação final dos resíduos provenientes dos ovos embrionados (semissólido contaminado e/ou pó de ovo descontaminado), efluente líquido industrial e “lodo do tanque pulmão” (semissólido descontaminado) que fica sedimentado (ver detalhes de cada um dos resíduos no item 3 – “ESCOPO DE SERVIÇOS”).

Estes resíduos são gerados no Laboratório de Influenza (LIN) durante a produção dos monovalentes utilizados para a formulação de vacinas, estando o LIN localizado no prédio nº 59 do polo industrial do Butantan – São Paulo, Brasil.

O planejamento da produção que deve ser considerado pela empresa contratada deverá atender ao período de 12 (doze) meses do ano e o contrato previsto deverá atender 1 (um) ano, e é neste período que a mesma deverá executar o item 3 – “ESCOPO DE SERVIÇOS” descrito neste documento.

Referente ao período anteriormente citado, deverá ser considerada uma geração entre 7 toneladas e 15 toneladas de resíduo pó de ovo, DIARIAMENTE (7 dias por semana, incluindo feriados), o qual é proveniente do processamento de 130.032 até 557.280 ovos/dia.

Cabe ressaltar que as execuções dos serviços citados no item 3 (ESCOPO DE SERVIÇOS), e detalhamento da justificativa técnica MEMO.CBI.LIN. 0495/24, a qual prevê a vigência do contrato a partir de 01/01/2025. O contrato para os serviços descritos, deve possuir a validade de 12 meses.

	DIVISÃO BIOINDUSTRIAL		REV. 0
	TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO	FOLHA: Página 4 de 13	
	PROJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO INDUSTRIAL - PRÉDIO 59 – INFLUENZA	Nº DOC. (BUTANTAN): MEMO.CBI.LIN.0496/24	
DISCIPLINA: CENTRO BIOINDUSTRIAL	Nº DOC. (FORNECEDOR): -		

OBJETO

2. NORMAS

Devem ser sempre atendidas as normas vigentes estaduais e federais relacionadas ao Meio Ambiente, considerando sempre as suas últimas revisões. A utilização e adoção de normas internacionais não dispensa o atendimento às normas nacionais e aos regulamentos de órgãos públicos.

Abaixo estão algumas normas/leis que devem ser seguidas (não excluindo as demais, necessárias e vigentes, como citado anteriormente):

- Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Resolução CONAMA nº. 358, de 29 de abril de 2005 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- DECRETO N. 8.468, DE 8 DE SETEMBRO DE 1976 Aprova o Regulamento da Lei n. 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente;
- NR 17 - Ergonomia no Trabalho;
- NR-26 – Sinalização de Segurança;
- RDC 222 - Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Decreto nº 63911/18 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).
- Norma Brasileira 14606- Procedimentos de segurança para a entrada em espaço confinado;
- Norma Brasileira NBR 16577:2017 – Espaço confinado – Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, elaborada pela Comissão de Estudo Especial de Espaço Confinado (ABNT/CEE-225);

	DIVISÃO BIOINDUSTRIAL		REV. 0
	TÍTULO:	MEMORIAL DESCRITIVO	FOLHA: Página 5 de 13
	PROJETO:	SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO INDUSTRIAL - PRÉDIO 59 – INFLUENZA	Nº DOC. (BUTANTAN): MEMO.CBI.LIN.0496/24
	DISCIPLINA:	CENTRO BIOINDUSTRIAL	Nº DOC. (FORNECEDOR): -

3. ESCOPO DE SERVIÇOS

O escopo da prestação de serviços referente a este memorial descritivo trata da contratação de serviço limpeza, coleta, transporte, destinação final e gerenciamento da documentação de descarte dos seguintes “tipos de resíduos”:

- 3.1.1. Resíduo de ovos em pó (descontaminado termicamente);
- 3.1.2. Resíduo de ovos semissólidos (descontaminado quimicamente com a solução de Hipoclorito de Sódio em concentração 1% no próprio veículo de transporte ou na área geradora, os quais a contratada deverá retirar o resíduo e realizar a destinação final);
- 3.1.3. Efluente Líquido (descontaminado termicamente);
- 3.1.4. Efluente Líquido (descontaminado quimicamente com a solução de Hipoclorito de Sódio em concentração 1% no próprio veículo de transporte ou na área geradora. A contratada deverá retirar o resíduo e realizar a destinação final);
- 3.1.5. “Lodo” semissólido - sedimentado no tanque de armazenamento de efluentes líquidos (descontaminado quimicamente com a solução de Hipoclorito de Sódio em concentração 1% no próprio veículo de transporte que retirará o resíduo e/ou na área geradora), figura 1.
- 3.1.6. Hidrojateamento de alta pressão no interior do tanque de armazenamento de efluentes líquidos para posterior remoção das sujidades/lodo;
- 3.1.7. Serviço de limpeza para os equipamentos desidratadores (DMI), utilizado para a desidratação/inativação viral dos resíduos provenientes dos ovos embrionados.

Nota 1: Para as descontaminações realizadas no próprio veículo de transporte, a empresa contratada deverá informar o volume total do “veículo de coleta” que

	DIVISÃO BIOINDUSTRIAL		REV. 0
	TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO	FOLHA: Página 6 de 13	
	PROJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO INDUSTRIAL - PRÉDIO 59 – INFLUENZA	Nº DOC. (BUTANTAN): MEMO.CBI.LIN.0496/24	
DISCIPLINA: CENTRO BIOINDUSTRIAL			Nº DOC. (FORNECEDOR): -

receberá o resíduo a fim de transferir primeiramente o hipoclorito de sódio concentrado, e depois completar o “veículo de coleta” com o resíduo, atingindo a capacidade.

A empresa CONTRATADA deverá contemplar a utilização de caminhões auto vácuo e hidrojateamento ou outros similares para atendimento do escopo deste memorial, bem como nos **PLANOS EMERGENCIAIS** para retirada de quaisquer resíduos tratados neste documento, **EM UM PRAZO MÁXIMO DE 6 HORAS** (considerando as 24 horas do dia, mesmo em finais de semana e feriados).

É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, itens auxiliares (exemplo: mangueiras, mangotes, conexões, aspirador industrial, recipientes fechados para acondicionamento (tambor), carrinho de transporte, etc), considerando também a realização das manutenções quando necessário, veículos adequados com recipientes fechados para armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos listados acima.

Nota 2: Todos os itens, materiais e equipamentos utilizados na execução das atividades de remoção dos resíduos devem possuir especificação para o trabalho em temperatura de aproximadamente 80 à 90°C.

Para fins de apresentação dos custos e detalhamento do serviço a ser contratado, o Butantan solicita o envio das informações, conforme a sugestão apresentada na tabela abaixo (Preço/Serviço):

ITEM	SERVIÇO	UNID	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Serviços de gerenciamento interno, transporte e destinação final do resíduo industrial de ovo, descontaminado (OPERAÇÃO ROTINEIRA)	Ton	
2	Serviços de gerenciamento interno, transporte e destinação final do resíduo líquido de ovo triturado e descontaminado quimicamente (OPERAÇÃO EM REGIME EXTRAORDINÁRIO)	Ton	

	DIVISÃO BIOINDUSTRIAL		REV. 0
	TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO		FOLHA: Página 7 de 13
	PROJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO INDUSTRIAL - PRÉDIO 59 – INFLUENZA		Nº DOC. (BUTANTAN): MEMO.CBI.LIN.0496/24
DISCIPLINA: CENTRO BIOINDUSTRIAL		Nº DOC. (FORNECEDOR): -	

ITEM	SERVIÇO	UNID	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
	(caso seja necessário)		
3	Efluente Líquido (descontaminado termicamente); (caso seja necessário)	L	
4	Efluentes Líquido (descontaminado quimicamente com Hipoclorito de Sódio a 1%) (Caso seja necessário)	L	
5	Hidrojateamento de alta pressão (Caso seja necessário).	m ²	
6	“Lodo” - semissólido - sedimentado no tanque de armazenamento de efluente líquido. (Caso seja necessário)	L	
7	Serviço de limpeza para os equipamentos desidratadores (DMI), utilizado para a desidratação/inativação viral dos resíduos provenientes dos ovos embrionados.	m ²	

Tabela 1 – Preço e Serviço.

Nota 3: A quantidade prevista e aproximada de resíduo a ser coletado por campanha, estará baseada na quantidade de lotes que serão produzidos e, com base no item “1” da tabela acima, podendo ser de no mínimo **15ton X 100 dias = 1.500 Ton** e no máximo **15ton X 365 dias = 5.475 ton**. Para os demais itens, dependerá da ocorrência e/ou do tipo de necessidade do processo.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. A CONTRATADA é responsável pela manutenção e garantia de todos os treinamentos necessários de seus funcionários para a execução correta, segura e no prazo pré-estabelecido das atividades pertencentes ao item 3 – “ESCOPO DE SERVIÇOS” deste documento e deverá fornecer à área de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, quando solicitado, as evidências desses treinamentos.

	DIVISÃO BIOINDUSTRIAL		REV. 0
	TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO	FOLHA: Página 8 de 13	
	PROJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO INDUSTRIAL - PRÉDIO 59 – INFLUENZA	Nº DOC. (BUTANTAN): MEMO.CBI.LIN.0496/24	
DISCIPLINA: CENTRO BIOINDUSTRIAL	Nº DOC. (FORNECEDOR): -		

4.2. A CONTRATADA é responsável pelos custos e gerenciamento de toda e qualquer caracterização dos resíduos tratados no item 3 – “ESCOPO DE SERVIÇOS” deste documento, para que a área de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente possa fazer a solicitação dos CADRI’s (CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL), que forem necessários para a destinação final junto a CETESB.

4.3. A CONTRATADA deve garantir a manutenção de todos os itens e equipamentos necessários para a execução adequada dos serviços, considerando reposições em tempo hábil de todos estes itens/equipamentos, tais como recipientes de armazenamento (ex: caçambas), veículos, itens auxiliares para remoção dos resíduos, funcionários excedentes por questões de segurança operacional, etc. Ou seja, a empresa contratada deverá considerar um plano de contingência de tudo que for necessário para não haver impactos nas atividades descritas, desde funcionários, equipamentos e materiais, garantindo que as atividades produtivas não sejam interrompidas.

Nota 4: Alguns itens reservas (backup), como por exemplo mangueiras, conexões, mangotes, bombas adequadas, recipiente para acondicionamento do pó do ovo, etc., devem ser armazenados nas instalações do Butantan, a fim de minimizar impactos nas atividades em caso de rompimentos ou quebras. As mangueiras devem ser transparentes de forma a facilitar a visualização da passagem do resíduo em remoção.

4.4. A CONTRATADA deve manter na Estação de Descontaminação ou área internamente designada os recipientes/caixas para retirada do resíduo presente nos equipamentos, independente do estado em que o resíduo esteja (sólido, líquido ou semissólido), como medida de contenção. Estes recipientes/caixas deverão ser projetados com tamanho compatível às

	DIVISÃO BIOINDUSTRIAL		REV. 0
	TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO	FOLHA: Página 9 de 13	
	PROJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO INDUSTRIAL - PRÉDIO 59 – INFLUENZA	Nº DOC. (BUTANTAN): MEMO.CBI.LIN.0496/24	
DISCIPLINA: CENTRO BIOINDUSTRIAL	Nº DOC. (FORNECEDOR): -		

operações descritas neste memorial e deverão ser previamente validados com a equipe técnica do Butantan.

- 4.5. A CONTRATADA deverá garantir o bom estado de conservação dos recipientes para armazenamento dos resíduos, bem como os demais itens e equipamentos utilizados nas operações.
- 4.6. A CONTRATADA deverá manter em boas condições as identificações dos locais adequados, recipientes e equipamentos enquanto houver operações nas instalações do Butantan.
- 4.7. A CONTRATADA deverá utilizar, exclusivamente, recipientes FECHADOS E ESTANQUES para armazenamento dos resíduos coletados, não podendo haver NENHUM TIPO VAZAMENTO dos resíduos bem como de odor.
- 4.8. Todos os veículos/recipientes utilizados pela CONTRATADA, para remoção dos resíduos, deverão ter seu peso inicial verificado na balança disponível no Parque Industrial (peso 1 – TARA), bem como seu peso final (peso 2 – já com o resíduo coletado). Esta pesagem servirá de base para fins de faturamento e controle.
- 4.9. As NOTAS FISCAIS geradas para faturamento deverão ser emitidas para cada veículo de retirada dos resíduos, sempre levando em consideração o peso total do resíduo que foi retirado no Parque Industrial (verificado na própria balança, como descrito no parágrafo acima).
- 4.10. A CONTRATADA é responsável por providenciar toda documentação, em atendimento ao procedimento de Gestão de Terceiros da área de Segurança e Meio Ambiente do Butantan para, posteriormente ao envio e validação, realizar a Integração de Terceiros para o início dos trabalhos na Instituição. Além disso, também é de responsabilidade da CONTRATADA garantir um quadro de funcionários capacitados e devidamente orientados a seguir

	DIVISÃO BIOINDUSTRIAL		REV. 0
	TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO	FOLHA: Página 10 de 13	
	PROJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO INDUSTRIAL - PRÉDIO 59 – INFLUENZA	Nº DOC. (BUTANTAN): MEMO.CBI.LIN.0496/24	
DISCIPLINA: CENTRO BIOINDUSTRIAL	Nº DOC. (FORNECEDOR): -		

rigorosamente as regras de segurança do trabalho, meio ambiente e demais procedimentos do Butantan.

4.11. A Equipe Técnica do Butantan poderá fornecer um cronograma parcial de produção (caso solicitado pela CONTRATADA) para que a CONTRATADA possa ter visibilidade das atividades previstas dos próximos dias, após o início das operações.

4.12. Os procedimentos de sucção dos resíduos de ovos (sólido e semissólido) deverão ser realizados pela equipe do Butantan, não sendo permitido o acesso às áreas restritas por parte dos colaboradores da CONTRATADA, visto que para o acesso às áreas de produção são necessários treinamentos específicos e confidenciais.

Nota 5: Caso seja necessário que um colaborador da CONTRATADA tenha que acessar às áreas de produção, este deverá estar 100% do tempo acompanhado por algum funcionário do Butantan e seguir todas as regras de segurança e utilização dos EPIs exigidos para a permanência nas áreas.

4.13. A CONTRATADA é responsável por supervisionar as atividades de seus funcionários nas instalações do Butantan a fim de garantir o cumprimento do item 3 – “ESCOPO DE SERVIÇOS”, bem como pela imediata substituição, caso haja falta, no prazo de até 02 (duas) horas após a sinalização da falta.

4.14. A CONTRATADA deverá criar um plano de ação, com diferentes rotas para o deslocamento das caçambas, com o propósito de minimizar os impactos negativos que a operação poderá sofrer com congestionamentos e/ou quaisquer tipos de situações inesperadas que possam ocorrer.

4.15. A CONTRATADA deverá, já no início do contrato, propor um segundo local de destinação dos resíduos previstos no item 3 – “ESCOPO DE SERVIÇOS” deste memorial, bem como providenciar as documentações

	DIVISÃO BIOINDUSTRIAL		REV. 0
	TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO	FOLHA: Página 11 de 13	
	PROJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO INDUSTRIAL - PRÉDIO 59 – INFLUENZA	Nº DOC. (BUTANTAN): MEMO.CBI.LIN.0496/24	
DISCIPLINA: CENTRO BIOINDUSTRIAL	Nº DOC. (FORNECEDOR): -		

necessárias (ex.: laudo de caracterização) para que o Butantan possa dar andamento ao CADRI junto a CETESB. O objetivo dessa ação é criar um plano de contingência para que no caso da impossibilidade de se destinar para os locais inicialmente previstos, os resíduos tenham a garantia de sua destinação, promovendo desta forma a continuidade do processo de produção da fábrica.

- 4.16. A CONTRATADA deverá fornecer MENSALMENTE para a CONTRATANTE toda a documentação necessária que comprove o correto transporte (Manifesto de Transporte dos Resíduos - MTRs) e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados (Certificado de Destinação Final dos Resíduos - CDR).
- 4.17. A CONTRATADA deverá fornecer também para a CONTRATANTE um plano de Gerenciamento de Resíduos que comprove o correto manejo junto a empresa contratada e seus parceiros.
- 4.18. Poderão ocorrer a necessidade de customizações nos equipamentos e materiais (como mangueiras e conexões) da CONTRATADA para acoplamentos e conexões necessárias para a retirada dos resíduos aqui tratados, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.19. O Butantan dispõe do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI N° 45011307, com validade até 28/04/2025, para destinação do resíduo “pó de ovo” em aterro Classe II A, conforme CETESB. A CONTRATADA deverá informar/apresentar todos documentos necessários para o atendimento ao item 3 – “ESCOPO DE SERVIÇOS”.
- 4.20. Em caso de danos causados nas instalações por parte da CONTRATADA, esta será responsável pelo ressarcimento integral de todos os prejuízos.

	DIVISÃO BIOINDUSTRIAL		REV. 0
	TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO	FOLHA: Página 12 de 13	
	PROJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO INDUSTRIAL - PRÉDIO 59 – INFLUENZA	Nº DOC. (BUTANTAN): MEMO.CBI.LIN.0496/24	
DISCIPLINA: CENTRO BIOINDUSTRIAL	Nº DOC. (FORNECEDOR): -		

- 4.21. É de responsabilidade da CONTRATADA responder por eventuais reclamações trabalhistas movidas por seus colaboradores ou prepostos que envolvam o Butantan, ficando estabelecidos que, ocorrendo tal fato, a CONTRATADA deverá arcar e/ou reembolsar ao (a) Butantan com quaisquer custos e despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, sem prejuízo de responder por perdas e danos.
- 4.22. É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação permanente dos seus colaboradores portando crachás de identificação, uniforme e fornecer os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.
- 4.23. A CONTRATADA deve atender a todos os encargos fiscais e despesas de transporte, alimentação, despesas diretas e indiretas de mão de obra, ônus trabalhistas e previdenciárias dos seus colaboradores.
- 4.24. A CONTRATADA deve manter um planejamento alternativo de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, como: falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves dentre outros.
- 4.25. A CONTRATADA deve manter em perfeitas condições de uso as dependências (quando houver) e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.
- 4.26. A CONTRATADA deve respeitar a legislação ambiental vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas.
- 4.27. A CONTRATADA deve dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE, por meio do GESTOR do contrato, acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços e prestar esclarecimentos quando solicitados e resolver prontamente às reclamações sobre seus serviços.

	DIVISÃO BIOINDUSTRIAL		REV. 0
	TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO	FOLHA: Página 13 de 13	
	PROJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO INDUSTRIAL - PRÉDIO 59 – INFLUENZA	Nº DOC. (BUTANTAN): MEMO.CBI.LIN.0496/24	
DISCIPLINA: CENTRO BIOINDUSTRIAL	Nº DOC. (FORNECEDOR): -		

4.28. A CONTRATADA deve fornecer, sem quaisquer ônus aos seus colaboradores, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao uso conforme exposição do perfil da atividade a ser executada. As características recomendadas para os EPI's devem atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.29. Seguir na íntegra o procedimento de gestão de segurança para terceiros IB/POP/DVI/SMA/STR-0035 - GESTÃO DE SEGURANÇA PARA TERCEIROS, contendo a descrição para atividades de risco - Espaço confinado e documentação necessária.

5. GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deve se comprometer com o cumprimento do item 3 – “ESCOPO DE SERVIÇOS” aqui tratados, bem como com o transporte e destinação final dos resíduos coletados em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, bem como toda a documentação aplicável.